



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1605

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	8
Convocação	8
Atos de Pessoal	12
Portarias	12
Comunicados	13
Conselhos Municipais	14
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1605

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

= DECRETO Nº 6.460, DE 12 DE JANEIRO DE 2024=

“Dispõe sobre a Fixação de normas referentes à execução orçamentária e financeira para o Município de Morro Agudo para o Exercício fiscal de 2024, e dá outras providências.”

VINICIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de assegurar na execução orçamentária e financeira, o equilíbrio entre as receitas e as despesas, objetivando a estabilidade do Tesouro do Município; Considerando que o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária requerem a adoção de procedimentos que disciplinem a realização das receitas e o controle das despesas;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DA DESPESA

Art. 1º A execução orçamentária e financeira do Município, no Exercício de 2024, obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº **3.692, de 29 de dezembro de 2023**, e será realizada em conformidade com as disposições da legislação orçamentária e financeira vigentes, com as normas contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ao disposto neste Decreto, e nas Resoluções da Secretaria de Finanças.

Art. 2º Para efeito deste Decreto, entende-se como:

I - Unidade Orçamentária (UO): corresponde a cada Secretaria Municipal ou Unidade com a mesma posição hierárquica na estrutura organizacional do Município;

II - Unidade Executora (UE): corresponde ao desdobramento da Unidade Orçamentária, representada em geral no Município;

III - Ordenador de Despesa: é toda e qualquer autoridade pública investida da competência de realizar despesas, assim podendo autorizar empenhos, ordenar pagamentos e conceder suprimentos de fundos, observadas as normas específicas sobre a matéria;

IV - Reserva Orçamentária: corresponde ao bloqueio da dotação orçamentária disponível no Sistema de Orçamento e Contabilidade Municipal, com vistas a garantir a anterioridade do empenho e os recursos orçamentários para honrar a despesa que se pretende executar;

V - Cota Orçamentária: corresponde ao valor por dotação que cada Unidade Orçamentária terá disponível para efetuar empenhos, conforme o disposto no art. 4º deste Decreto; e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1605

Página 3 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

VI - Cota Financeira: corresponde ao valor que cada Unidade Orçamentária terá disponível para a liquidação e o pagamento de despesas, conforme disposto no art. 11, deste Decreto.

Parágrafo único. As dotações são consignadas às Unidades Executoras (UE), responsáveis pela realização das ações.

Art. 3º A Reserva Orçamentária é de caráter obrigatório e deverá ser validada perante o Setor de Contabilidade para análise da previsão orçamentária da despesa, antecedendo a instauração do procedimento de licitação, por meio do Sistema de Orçamento e Contabilidade Municipal.

Parágrafo único. As solicitações de reservas orçamentárias encaminhadas para o Setor de Contabilidade serão liberadas em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de encaminhamento.

Art. 4º A execução da despesa orçamentária obedecerá aos valores das cotas orçamentárias, cujo valor inicial será fixado pela Secretaria de Finanças.

§ 1º A cota orçamentária será estabelecida por **quadrimestre**.

§ 2º Excetuam-se do disposto neste artigo os pagamentos relativos a pessoal, serviço da dívida, encargos gerais do Município, despesas com energia elétrica e outros que por sua natureza não possam se enquadrar nas disposições do **caput** deste artigo.

§ 4º As necessidades que extrapolarem os limites estabelecidos, bem como eventuais necessidades de antecipação de cota orçamentária, poderão ser solicitadas mediante pedido formal e fundamentado à Divisão de Finanças.

§ 5º As solicitações de cotas financeiras encaminhadas para a Divisão de Finanças serão liberadas em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de encaminhamento.

Art. 5º A Secretaria de Finanças poderá contingenciar, a qualquer tempo, recursos orçamentários disponíveis para garantir o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município e para compatibilizar a execução de despesas com fontes de receitas específicas à efetiva entrada dos recursos.

§ 1º Os pedidos de descontingenciamento de recursos orçamentários serão encaminhados ao Setor de Contabilidade, que analisará o pleito e o submeterá à deliberação do Diretor de Finanças.

§ 2º Preliminarmente ao pedido de descontingenciamento, a dotação a ser descontingenciada deverá ser avaliada e a unidade solicitante deverá demonstrar que o pleito não pode ser viabilizado com ajustes orçamentários, mediante cancelamento total ou parcial de saldos de outras dotações, unidades vinculadas ou projeto-atividade.

Art. 6º A autorização para a realização das despesas obedecerá ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e será efetuada por meio do solicitante da despesa ou responsável pelo setor, do qual deverão constar obrigatoriamente os seguintes dados:

I - a expressão “Pedido de Empenho”;

II - nome do credor, acompanhado de seu CNPJ ou CPF;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1605

Página 4 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

III - objeto resumido da despesa, incluindo o número do contrato e aditamento, ata de registro de preço, autorização de fornecimento ou convênio, conforme cada caso;

IV - valor da despesa, com expressão numérica e por extenso;

V - código da dotação (completa e reduzida) a ser onerada;

VI - código de aplicação e recurso financeiro (chave) correspondente;

VII - número da reserva orçamentária, quando houver;

VIII - subelemento da despesa;

IX - P/A - Projeto/Atividade; e

§ 1º A concessão de adiantamento deverá obedecer às exigências previstas na legislação vigente.

§ 2º É vedada a realização de despesas ou o estabelecimento de compromissos contratuais anuais acima das dotações disponíveis.

§ 3º As ordenações de empenho referentes a contratos, convênios, atas de registro de preço e respectivas prorrogações deverão ser encaminhadas ao Setor de Contabilidade, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do encerramento de sua vigência.

CAPÍTULO II

DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 7º A Secretaria de Finanças, por intermédio do Setor de Contabilidade, observadas as normas constitucionais e legais, realizará, por meio do Sistema de Orçamento e Contabilidade Municipal, as suplementações e os remanejamentos dos créditos adicionais.

Art. 8º Cabe ao Titular da Unidade Executora, com autorização do Titular da Pasta a qual estiver subordinado, encaminhar as solicitações formais de Créditos Adicionais ao Departamento de Contabilidade, que efetuará sua análise e implementação no Sistema de Orçamento e Contabilidade Municipal, mediante publicação do ato no Diário Oficial do Município.

§ 1º As solicitações referidas no **caput** deste artigo deverão ser encaminhadas com as justificativas e fundamentações até 5 (cinco) dias úteis antes da data de publicação no Diário Oficial do Município, ficando a publicação condicionada à devida análise do Setor de Contabilidade.

§ 2º A solicitação de crédito adicional para atender Despesas de Exercícios Anteriores, deverá ser instruída com as justificativas, fundamentos pertinentes e o reconhecimento de dívida pelo Titular da Unidade Executora.

CAPÍTULO III

DOS RESTOS A PAGAR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1605

Página 5 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Art. 9º. Os valores inscritos em Restos a Pagar e não pagos até 31 de março de 2024 serão enviados às respectivas Unidades Executoras para análise quanto à manutenção do seu saldo, ou autorização do seu cancelamento, devidamente justificados.

§ 1º Os Ordenadores de Despesas das Unidades Orçamentárias deverão autorizar o cancelamento dos saldos de restos a pagar de exercícios anteriores que não possuam obrigações a serem pagas referentes ao seu exercício de origem, respeitando o princípio da anualidade do orçamento.

§ 2º Os cancelamentos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser autorizados no processo de origem e conter:

- I - a expressão "Autorizo o Cancelamento";
- II - o número e ano da(s) nota(s) de empenho; e
- III - o respectivo valor e a devida justificativa.

§ 3º Os requisitos dos incisos I a III do § 2º deste artigo destinar-se-ão a posterior consulta do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10 Resolução da Secretaria de Finanças estabelecerá o cronograma dos procedimentos necessários ao encerramento do exercício orçamentário, financeiro e contábil.

Art. 11. As situações excepcionais, não contempladas por este Decreto, serão tratadas e deliberadas pela Secretaria de Finanças, podendo ser editadas instruções específicas.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 12 DE JANEIRO DE 2023.

VINICIUS CRUZ DE CASTRO

Prefeito

MICHEL AUGUSTO COGNETTE DOS SANTOS

Diretor Administrativo

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1605

Página 6 de 14

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor Técnico Administrativo

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 136/2.023
Processo Administrativo Nº 639/2.023

Modalidade: Pregão Eletrônico. Tipo: Menor Preço por item. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de gás oxigênio medicinal assim como o fornecimento de cilindros em regime de comodato e locação de concentradores de oxigênio, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 15 de JANEIRO de 2.024. Data e hora da abertura da sessão pública: dia 31 de JANEIRO de 2.024, às 09:00h. Acesso à sessão através do endereço <http://177.129.28.34:8079/comprasedital/>. Aquisição do Edital: Poderão adquirir na íntegra, na Praça Martinico Prado, 1626 ou através do site: www.morroagudo.sp.gov.br. Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 12/01/2.024. Vinícius Cruz de Castro, Prefeito Municipal.

Rua Sete de Setembro – 1.369 – Centro – CEP 14.640-000 – Morro Agudo –SP
Telefone – (16) 3851-5155 – e-mail – licitacaosaudepmma@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1605

Página 7 de 14



Morro Agudo

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 131/2023

Processo Administrativo Nº 546/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e futura de recarga de gás de cozinha liquefeito de petróleo (GLP) P13 e P45, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades do Município, da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, conforme especificação contida no Edital e Termo de Referência. Tendo sido realizada segunda sessão na data de 11/01/2024, sendo esta suspensa por motivos de correções de lançamentos no sistema, necessário realizar marcação de terceira sessão para dar prosseguimento na contratação. Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 15 de janeiro de 2024. Data e hora da abertura da sessão pública: dia 29 de janeiro de 2024, às 09:00h. Acesso à sessão através do endereço <http://177.129.28.34:8079/comprasedital/>. Aquisição do Edital: Poderão adquirir na íntegra, na Praça Martinico Prado, 1626 ou através do site: www.morroagudo.sp.gov.br. Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 12/01/2024. Vinícius Cruz de Castro, Prefeito Municipal.

Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-000, Caixa Postal 92/96 –

Fone (16) 3851-1400/ Fax (16)3851-1166 – www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1605

Página 8 de 14

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 – Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

=EDITAL DE CONVOCAÇÃO=

Processo Seletivo nº 006/2023

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital regulamentador, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo nº 006/2023, para comparecer(em) no **Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal**, situado na Praça Martinico Prado, nº 1.626 – Centro – Morro Agudo/SP, no horário das 09h às 15h, **no prazo de 10 (dez) dias a contar a partir do primeiro útil da publicação deste**, para contratação temporária no serviço público, munido(s) dos seguintes documentos:

Obs.: Telefone para informações (16) 3851-1400 (Ramais 225/234 ou 247).

1 - CÓPIAS AUTENTICADAS DE:

- 1.1 - RG
- 1.2 - CPF
- 1.3 - Certidão de nascimento ou casamento ou união estável e cópia de RG e CPF do cônjuge.
- 1.4 - Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições
- 1.5 - Quitação com o Serviço Militar
- 1.6 - Comprovante de escolaridade para cumprimento do requisito do cargo (conforme o caso)
- 1.7 - Carteira do órgão de classe (conforme o caso)
- 1.8 - Carteira de trabalho profissional (CTPS)
- 1.9 - Carteira de habilitação (se for o caso)
- 1.10 - PASEP/PIS
- 1.11 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos
- 1.12 - Carteira de vacina dos filhos menores de 14 anos
- 1.13 - Carteira de vacinação contra COVID-19

2 - ORIGINAIS DE:

- 2.1 - 02 (duas) fotos 3 x 4 (idênticas e recentes)
- 2.2 - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)
- 2.3 - Atestado de antecedentes criminais expedido pelo órgão competente da área do seu domicílio
- 2.4 - Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.5 - Declaração com os dependentes para o Imposto de Renda (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.6 - Declaração de ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em observância ao disposto no artigo 37, inciso XVI e §10 do mesmo artigo da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.7 - Declaração de bens, conforme previsto na Lei Federal
- 2.8 - Demais documentos necessários previstos no edital de abertura do presente certame ou outros que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) deverá ser conseguido junto ao médico especialista credenciado pelo Ministério do Trabalho. Não serão aceitos protocolos. Também não serão aceitas fotocópias não autenticadas de documentos. **Se o(s) candidato(s) convocado(s) não comparecer(em) no prazo acima fixado será(ão) considerado(s) desistente(s), PERDENDO DE FORMA EFETIVA SUA VAGA.**

CONVOCADO(S):

SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO
16º	ELIAS BASSO ANTUNES
17º	RODRIGO TEIXEIRA DE BRITO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1605

Página 9 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 – Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	
CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO
18º	DIEGO SENA POMINI PEREIRA
19º	DANIEL DE OLIVEIRA
20º	LUCAS EDUARDO DA SILVA DIMAS
21º	JOÃO GABRIEL EDUARDO BERNARDO
22º	KAIKI JORGE FERREIRA DE SOUZA
23º	FERNANDO PEREIRA
24º	FABIANO PEDRO DE OLIVEIRA
25º	LEANDRO OLIVEIRA DE MORAES

SERVIÇOS GERAIS – MASCULINO (PESSOA COM DEFICIENCIA)	
CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO
2º PCD	CAMILO LUIS DE SOUZA TROSI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 12 DE JANEIRO DE 2024.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(Prefeito Municipal)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1605

Página 10 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=EDITAL DE CONVOCAÇÃO=

Concurso Público nº 001/2018

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital regulamentador, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº 001/2018, para comparecer(em) no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no horário das 09h às 15h, no prazo de **10 (dez) dias** (a contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação no Diário Oficial do Município), para admissão e posse no serviço público, munido(s) dos seguintes documentos:

Obs: Telefone para informações (16) 3851-1400 (Ramais 225/234 ou 247).

1 - CÓPIAS AUTENTICADAS DE:

- 1.1 - RG
- 1.2 - CPF
- 1.3 - Certidão de nascimento ou casamento ou união estável e cópia de RG e CPF do cônjuge.
- 1.4 - Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições
- 1.5 - Quitação com o Serviço Militar
- 1.6 - Comprovante de escolaridade para cumprimento do requisito do cargo (conforme o caso)
- 1.7 - Carteira do órgão de classe (conforme o caso)
- 1.8 - Carteira de trabalho profissional (CTPS)
- 1.9 - Carteira de habilitação (se for o caso)
- 1.10 - PASEP/PIS
- 1.11 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos
- 1.12 - Carteira de vacina dos filhos menores de 14 anos
- 1.13 - Carteira de vacinação contra COVID-19

2 - ORIGINAIS DE:

- 2.1 - 02 (duas) fotos 3 x 4 (idênticas e recentes)
- 2.2 - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)
- 2.3 - Atestado de antecedentes criminais expedido pelo órgão competente da área do seu domicílio
- 2.4 - Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.5 - Declaração com os dependentes para o Imposto de Renda (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.6 - Declaração de ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em observância ao disposto no artigo 37, inciso XVI e §10 do mesmo artigo da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.7 - Declaração de bens, conforme previsto na Lei Federal
- 2.8 - Demais documentos necessários previstos no edital de abertura do presente certame ou outros que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) deverá ser conseguido junto ao médico especialista credenciado pelo Ministério do Trabalho. Não serão aceitos protocolos. Também não serão aceitas fotocópias não autenticadas de documentos. **Se o(s) candidato(s) convocado(s) não comparecer(em) no prazo acima fixado será(ão) considerado(s) desistente(s), PERDENDO DE FORMA EFETIVA SUA VAGA.**

CONVOCADOS):

FONOAUDIOLOGO

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO
10	JANAINA ANTUNES BENTO	458989940



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1605

Página 11 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 – Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 12 de janeiro de 2024.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(*Prefeito Municipal*)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1605

Página 12 de 14

Atos de Pessoal

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

=PORTARIA SRH Nº 326, DE 12 DE JANEIRO DE 2024=

“Dispõe sobre a extinção de contrato de trabalho e dá outra(s) providência(s).”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO,
Prefeito Municipal de Morro
Agudo, Estado de São Paulo, no uso de
suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a)
Leticia Micaele Otavio de Moraes, titular
do cargo, retornou à suas atividades,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 3.521/22, **EXTINGUIR** o contrato de trabalho com o(a) Sr(a). **MARUCIA MACHADO SOARES SANTOS**, matrícula nº 5528, portador(a) do CPF nº 373.368.318-85, a partir de 12/01/2024, ocupante da função de **AUXILIAR DE DENTISTA**, de provimento temporário, nomeada(o) nos termos da Portaria SRH nº 182/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 12 de janeiro de 2024.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(Prefeito Municipal)

Registrada no Setor de Recursos Humanos e publicada nos termos da lei.

FÁBIO MARQUES PEREIRA DA SILVA
(Chefe de Setor)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1605

Página 13 de 14

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO -Setor de Tributação/ISSQN			
Praça Martinico Prado – 1626 – Centro – CEP 14.640-000 – Morro Agudo –SP-Telefone – (16) 3851-1400-ramal228– e-mail – issqn@morroagudo.sp.gov.br			
Plantão - Drogueria - 13/01/2024 a 03/03/2024			
Sabado		Domingo	
13/jan	Nova Biofarma- Isa (Rua Antonio J. Abrão) Drogueria Santa Rita (Zé Pedro)	14/jan	Drogueria Santa Rita (Zé Pedro)
20/jan	Drogueria Duofarma - Ketuly Floralia - Daniela (Avenida Mariana A. Castro)	21/jan	Floralia - Daniela (Avenida Mariana A. Castro)
27/jan	Damah (Danilo) (Poupe já) Floralia - Daniela (Rua Parreira Lima)	28/jan	Drogal - (Renata) Rua Inacio Franco
03/fev	Drogueria JJM - Inova (Marcelo) Nova Biofarma- Isa (Rua Antonio J. Abrão)	04/fev	Nova Biofarma- Isa (Rua Antonio J. Abrão)
10/fev	Nova Biofarma II Julio- (Av. Lourenço C. Filho) Drogal - (Renata) Rua Inacio Franco	11/fev	Drogueria Duofarma - Ketuly
13/fev	Feriado CARNAVAL		Drogueria Duofarma - Ketuly
17/fev	Drogueria Santa Rita (Zé Pedro) Drogafort (Lurdes)	18/fev	Drogueria JJM - Inova (Marcelo)
24/fev	Floralia - Daniela (Avenida Mariana A. Castro) Damah (Danilo) (Poupe já)	25/fev	Nova Biofarma II Julio- (Av. Lourenço C. Filho)
02/mar	Floralia - Daniela (Rua Parreira Lima) Drogueria Duofarma - Ketuly	03/mar	Floralia - Daniela (Rua Parreira Lima)

12/01/24

Renata Vieira Martins
CPF: 224.783.548-10
Assessora Tributária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1605

Página 14 de 14

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Criado pela Lei Municipal nº 2.178 de 16/04/2001

RESOLUÇÃO Nº 002/2024

Dispõe sobre alteração de data do pleito eleitoral dos candidatos a Conselheiros Municipais, - CMDCA do segmento da Sociedade Civil.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.178, de 16 de abril de 2001 e considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária presencial realizada em 09 de janeiro de 2024, conforme Ata nº 001/2024, RESOLVE:

Art. 1º: Retificar data de realização do pleito eleitoral dos candidatos a Conselheiros Municipais -CMDCA do segmento da Sociedade Civil, que anteriormente seria realizado em 16/01/2024 as 14h.

Art. 2º: Tornando assim, a data de 18 de janeiro de 2024 para a realização do pleito, às 14 horas, na sede da Secretaria Municipal da Cidadania, localizada à Rua: José Jorge Junqueira, nº 1134, Centro Morro Agudo -SP

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Agudo, 12 de janeiro de 2024.

GISELI CRISTINA DE SOUZA
Presidente do CMDCA
BIÊNIO 2022/2024